



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PCTT: 004.01.006

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 0114/2012 PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRISES E ESQUADRIAS DO TIPO PELE DE VIDRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E A CONSTRUTORA LDN LTDA.

Aos 30 dias do mês de dezembro de 2013, as partes abaixo qualificadas celebram o presente termo aditivo, com observação ao constante no **Processo Administrativo 7436/2012 – TRF** e com fundamento no **art. 65, inciso II, alíneas “b” e “c” da Lei n. 8.666/93**; mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor-geral da Secretaria, **ROBERTO ELIAS CAVALCANTE**, brasileiro, CPF 187.214.781-04, RG 542.203 SSP/GO, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: CONSTRUTORA LDN LTDA, inscrita no CNPJ/MF 24.916.280/0001-40, sediada no SEP/Quadrado 504, Bloco C, nº 31, Loja 60, Brasília/DF, CEP: 70.730-523, tel/fax: 61-3326-8882, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, **LUIZ CARLOS BOTELHO FERREIRA**, brasileiro, CPF 019.570.581-53, RG 076.992 – SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo aditivo consiste em:

- 1.1.1. Alterar a Cláusula Terceira – Das Obrigações da Contratada, para incluir a obrigação de fiel depositária para a Contratada, em relação aos materiais colocados em obra e pagos.
- 1.1.2. Alterar a unidade de medida, prevista na Cláusula Nona – Do Pagamento, itens 9.2.2 e 9.2.3.
- 1.1.3. Alterar a Cláusula Décima – Da Garantia, para incluir a obrigação de

 R

apresentação de garantia específica para os bens que ficarão com a Contratada como fiel depositária.

- 1.1.4. Alterar a Cláusula Décima Primeira – Da Vigência, para modificar o termo final dos prazos estabelecidos.
- 1.1.5. Alterar o cronograma físico-financeiro do Anexo III ao Contrato 114/2012.
- 1.1.6. Incluir o Anexo IV ao Contrato 114/2012, para constar a planilha de composição dos custos unitários das novas unidades de medidas.

2. DA FINALIDADE

- 2.1. A finalidade deste instrumento consiste na alteração, sem ônus para o Contratante, da forma de execução e de pagamento do contrato, visto que não é possível instalar os módulos de esquadrias completas, em decorrência do atraso na execução dos serviços de restauração/recuperação e de execução das estruturas de concreto, para o início da prestação dos serviços.

3. DAS ALTERAÇÕES

- 3.1. Pelo presente termo aditivo, as cláusulas mencionadas em seu item 1 – Do Objeto passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

3.48 – Assumir a obrigação de fiel depositária dos materiais colocados em obra, pagos pelo Contratante, com o dever de guardar, conservar e restituir os bens confiados em depósito.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

[...]

9.2 – A Comissão Técnica de Fiscalização realizará medições, para fins de atestação dos serviços executados no período, a cada 30 dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem Execução de Serviço, prevista a possibilidade de reajuste pelo Índice do Custo da Construção Civil-Brasília da Fundação Getúlio Vargas - FGV, caso extrapolado o período de um ano da apresentação da proposta, assim como em decorrência do restabelecimento do equilíbrio entre as partes nos casos previstos na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2.1 - As medições serão realizadas considerado o regime de empreitada por preço unitário.

9.2.2 - A unidade de medição serão as seguintes:

9.2.2.1 – Metro quadrado de fachada com ancoragem fixada.

9.2.2.2 – Metro quadrado de módulo unitizado acabado de esquadria de vidro, posto em obra.

af

R

9.2.2.3 - Metro quadrado de brises para um módulo unitizado de esquadria, posto em obra.

9.2.2.4 – Metro quadrado de instalação de módulo unitizado acabado de esquadria com vidro.

9.2.2.5 – Metro quadrado de instalação de módulo unitizado acabado de esquadria com vidro e brise.

9.2.3 - A execução de módulo unitizado acabado de esquadria com vidro, posto em obra, de forma incompleta, não será considerada para fins de medição.

9.2.4 - Caso a Contratada alcance percentual de execução maior do que o previsto no cronograma físico-financeiro, a Comissão Técnica de Fiscalização o considerará por completo na medição do período para o consequente pagamento.

9.2.5 - Os pagamentos dos materiais postos em obra, previstos no cronograma físico-financeiro, ficarão condicionados a apresentação da garantia específica, prevista no subitem 10.5 da Cláusula Décima do Termo de Fiel Depositário, conforme modelo que será fornecido pelo Contratante.

9.2.5.1 - O Termo de Fiel Depositário será cancelado à medida em que a totalidade da quantidade de materiais registrados no Termo seja instalada de forma definitiva nas fachadas.

9.2.6 O montante total dos pagamentos relativos ao material posto em obra, que ficarão sob a responsabilidade da Contratada na condição de fiel depositária, não poderá ser superior ao valor da garantia adicional específica definida na Cláusula Décima, subitem 10.5.

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

Objetivando garantir o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar, **no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste contrato**, as seguintes garantias numa das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, no valor de **R\$ 2.892.689,24 (dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos)** e vencimento em **28/11/2014**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total contratado, a qual será modificada ou substituída, conforme alterações contratuais.

[...]

10.5 – A Contratada deverá apresentar garantia específica, no valor de **R\$ 22.198.636,34 (vinte e dois milhões, cento e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos)**, para os materiais postos em obra, até a sua instalação e aceite, e para os quais ficará na condição de fiel depositária, com vencimento em **28/11/2014**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento entra em vigor a partir de sua assinatura, sendo o seu término previsto para **28/11/2014**.



11.1 - no prazo de vigência acima estabelecido, estão computados os prazos de execução dos serviços/obra que é de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos** contados a partir da expedição, pelo Contratante, da Ordem de Execução de Serviço - com previsão de emissão até **20/08/2013** -, com vencimento estimado em **15/08/2014**; **recebimento provisório**, que é de **15 (quinze) dias**, com vencimento em **30/08/2014**; **recebimento definitivo**, que é de **90 (noventa) dias** após o recebimento provisório, com vencimento em **28/11/2014**.

4. DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS GARANTIAS CONTRATUAIS

4.1. Por força deste aditamento, fica a Contratada obrigada a:

4.1.1. Prorrogar a vigência da garantia contratual apresentada, no valor de **R\$ 2.892.689,24 (dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**, passando o seu vencimento para **28/11/2014**.

4.1.2. Apresentar garantia específica para atender às disposições do subitem 10.5 do Contrato, incluído pelo presente termo.

4.2. As garantias de que tratam o subitem 4.1 desta cláusula deverão ser apresentadas em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação feita pelo Contratante.

5. DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

5.1. Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

6. DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 0114/2012.

7. DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

E por estarem de acordo com as disposições contidas neste Termo Aditivo, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 30 de dezembro de 2013.



ROBERTO ELIAS CAVALCANTE

Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região



LUIZ CARLOS BOTELHO FERREIRA

Procurador da Construtora LDN Ltda.

ANEXO I DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 114/2012

(ANEXO III AO CONTRATO N. 114/2012)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - RELACIONADOS COM COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS	Valor	%	ITEM	MEDIÇÃO 01 - INICIO Ordem de Serviços				MEDIÇÃO 02				MEDIÇÃO 03				
					sem.1	sem.2	sem.3	sem.4	sem.5	sem.6	sem.7	sem.8	sem.9	sem.10	sem.11	sem.12	
1	FIXAÇÃO DE ANCORAGENS	2.980.213,08	5,15	RS	149.010,65	149.010,65	298.021,31	298.021,31	298.021,31	298.021,31	298.021,31	298.021,31	298.021,31	298.021,31	298.021,31	0,00	
				MP	1.714,59	1.714,89	3.429,79	3.429,79	3.429,79	3.429,79	3.429,79	3.429,79	3.429,79	3.429,79	3.429,79	3.429,79	0,00
				%	5%	5%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	
2	QUADROS DE ALUMÍNO E VIDRO	30.252.749,77	52,29	RS	0,00	0,00	0,00	0,00	302.527,50	605.055,00	605.055,00	1.512.637,49	1.512.637,49	1.512.637,49	1.512.637,49	1.512.637,49	
				MP	0,00	0,00	0,00	0,00	342,98	685,96	685,96	1.714,89	1.714,89	1.714,89	1.714,89	1.714,89	
				%					1,00%	2,00%	2,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	
3	BRISES	12.752.061,35	22,04	RS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
				MP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
				%													
4	INSTALAÇÃO EM FACHADA - QUADROS SEM BRISES	7.947.118,56	13,74	RS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
				MP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
				%													
5	INSTALAÇÃO EM FACHADA - QUADROS COM BRISES	3.921.642,27	6,78	RS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
				MP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
				%													
TOTAL GERAL		57.853.784,83	100,00														
TOTAL MEDIÇÃO		57.853.784,83			RS 894.063,92				RS 4.217.360,21				RS 6.944.613,88				
PERCENTUAL MEDIÇÃO					1,55%				7,29%				12,00%				
TOTAL GERAL ACUMULADO					RS 894.063,92				RS 5.111.424,14				RS 12.056.038,01				
PERCENTUAL ACUMULADO					1,55%				8,84%				20,84%				
VALOR PREVISTO NA LICITAÇÃO					RS 1.157.075,70				RS 4.049.764,94				RS 6.942.454,18				
VALOR ACUMULADO PREVISTO NA LICITAÇÃO					RS 1.157.075,70				RS 5.206.840,64				RS 12.149.294,82				

3

→

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

MEDIÇÃO 04				MEDIÇÃO 05				MEDIÇÃO 06				MEDIÇÃO 07				MEDIÇÃO 08			
sem.13	sem.14	sem.15	sem.16	sem.17	sem.18	sem.19	sem.20	sem.21	sem.22	sem.23	sem.24	sem.25	sem.26	sem.27	sem.28	sem.29	sem.30	sem.31	sem.32
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.512.637,49	1.210.109,99	1.210.109,99	1.210.109,99	1.210.109,99	1.210.109,99	1.210.109,99	1.210.109,99	1.210.109,99	1.210.109,99	1.210.109,99	605.055,00	605.055,00	605.055,00	605.055,00	605.055,00	605.055,00	605.055,00	605.055,00	605.055,00
1.714,89	1.371,91	1.371,91	1.371,91	1.371,91	1.371,91	1.371,91	1.371,91	1.371,91	1.371,91	1.371,91	685,96	685,96	685,96	685,96	685,96	685,96	685,96	685,96	685,96
5,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
637.603,06	637.603,06	637.603,06	637.603,06	637.603,06	637.603,06	637.603,06	637.603,06	637.603,06	637.603,06	637.603,06	637.603,06	637.603,06	637.603,06	637.603,06	637.603,06	637.603,06	637.603,06	637.603,06	637.603,06
801,40	801,40	801,40	801,40	801,40	801,40	801,40	801,40	801,40	801,40	801,40	801,40	801,40	801,40	801,40	801,40	801,40	801,40	801,40	801,40
5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
0,00	0,00	0,00	0,00	79.471,19	79.471,19	158.942,37	158.942,37	158.942,37	158.942,37	158.942,37	158.942,37	158.942,37	238.413,56	238.413,56	238.413,56	238.413,56	317.884,74	317.884,74	317.884,74
0,00	0,00	0,00	0,00	182,70	182,70	365,40	365,40	365,40	365,40	365,40	365,40	365,40	548,10	548,10	548,10	548,10	730,79	730,79	730,79
0,00	0,00	0,00	0,00	1,00%	1,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	4,00%	4,00%	4,00%
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.432,85	78.432,85	196.082,11	196.082,11	196.082,11	196.082,11	196.082,11	196.082,11	196.082,11
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320,56	320,56	320,56	320,56	320,56	320,56	320,56	320,56	320,56
RS 7.995.907,19	RS 7.867.679,31	RS 7.499.999,53	RS 6.511.494,44	RS 6.947.038,45	RS 7.995.907,19	RS 7.867.679,31	RS 7.499.999,53	RS 6.511.494,44	RS 6.947.038,45	RS 7.995.907,19	RS 7.867.679,31	RS 7.499.999,53	RS 6.511.494,44	RS 6.947.038,45	RS 7.995.907,19	RS 7.867.679,31	RS 7.499.999,53	RS 6.511.494,44	RS 6.947.038,45
13,82%	13,60%	12,96%	11,26%	12,01%	13,82%	13,60%	12,96%	11,26%	12,01%	13,82%	13,60%	12,96%	11,26%	12,01%	13,82%	13,60%	12,96%	11,26%	12,01%
RS 20.051.945,20	RS 27.919.624,51	RS 35.419.624,04	RS 41.931.118,47	RS 48.378.146,92	RS 20.051.945,20	RS 27.919.624,51	RS 35.419.624,04	RS 41.931.118,47	RS 48.378.146,92	RS 20.051.945,20	RS 27.919.624,51	RS 35.419.624,04	RS 41.931.118,47	RS 48.378.146,92	RS 20.051.945,20	RS 27.919.624,51	RS 35.419.624,04	RS 41.931.118,47	RS 48.378.146,92
34,66%	48,26%	61,22%	72,48%	84,49%	34,66%	48,26%	61,22%	72,48%	84,49%	34,66%	48,26%	61,22%	72,48%	84,49%	34,66%	48,26%	61,22%	72,48%	84,49%
RS 6.942.454,18																			
RS 19.091.749,00	RS 26.034.203,18	RS 32.976.657,36	RS 39.919.111,54	RS 46.861.565,72	RS 19.091.749,00	RS 26.034.203,18	RS 32.976.657,36	RS 39.919.111,54	RS 46.861.565,72	RS 19.091.749,00	RS 26.034.203,18	RS 32.976.657,36	RS 39.919.111,54	RS 46.861.565,72	RS 19.091.749,00	RS 26.034.203,18	RS 32.976.657,36	RS 39.919.111,54	RS 46.861.565,72

3

ANEXO II DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 114/2012

(ANEXO IV AO CONTRATO 114/2012)

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - RELACIONADOS COM COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS	ÁREA (m²)	COEFICIENTE	CUSTO UNIT. (RS)	TOTAL SEM BDI	BDI (%)	Valor TOTAL (RS)	%		
SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO INICIAL	1	EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO						0,00		
	2	MONTAGEM DA INDÚSTRIA NO CANTEIRO						0,00		
	3	APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO						0,00		
	4	ESTUDO DE PRUMO E NÍVEL						0,00		
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DE ALUMÍNIO PARA FACHADA TIPO OFFSET - CPU-001	MATERIAL	5	ALUMÍNIO (INCLUSO ANCORAGENS)	34.297,85	10,0000	18,00	6.173.613,00	15,75%	7.145.957,05	12,35
		6	ACESSÓRIOS	34.297,85	1,0000	32,00	1.097.531,20	15,75%	1.270.392,36	2,20
		7	BORRACHIAS	34.297,85	1,0000	17,00	583.063,45	15,75%	674.895,94	1,17
		8	SILICONE ESTRUTURAL	34.297,85	1,0000	18,00	617.361,30	15,75%	714.595,70	1,24
	MÃO DE OBRA DE USINAGEM - QUADROS	9	SERRALHEIRO	34.297,85	4,0000	11,28	1.547.518,99	21,78%	1.884.568,63	3,26
		10	1/2 OFICIAL DE SERRALHEIRO	34.297,85	4,0000	9,50	1.303.318,30	21,78%	1.587.181,03	2,74
		11	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	34.297,85	11,0000	7,87	2.969.164,87	21,78%	3.615.848,98	6,25

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - RELACIONADOS COM COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS	ÁREA (m²)	COEFICIENTE	CUSTO UNIT. (RS)	TOTAL SEM BDI	BDI (%)	Valor TOTAL. (RS)	%		
MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO - ANCORAGEM E FIXAÇÃO DOS PAINÉIS EM FACHADA	12	INSTALADOR OFICIAL	34.297,85	4,0000	14,06	1.928.911,08	21,78%	2.349.027,92	4,06	
	13	1/2 OFICIAL DE INSTALADOR	34.297,85	4,0000	9,50	1.303.318,30	21,78%	1.587.181,03	2,74	
	14	AJUDANTE DE INSTALADOR	34.297,85	11,0000	7,87	2.969.164,87	21,78%	3.615.848,98	6,25	
EQUIPAMENTOS - FASE DE USINAGEM DE QUADROS E FIXAÇÃO EM FACHADA	15	BALANCIN	34.297,85	0,1450	320,00	1.591.420,24	15,75%	1.842.068,93	3,18	
	16	CAMINHÃO MUNCK	34.297,85	0,0050	8.000,00	1.371.914,00	15,75%	1.587.990,46	2,74	
	17	CAMINHÃO TOCO	34.297,85	0,0050	6.000,00	1.028.935,50	15,75%	1.190.992,84	2,06	
	18	ANDAIME FACHADEIRO	34.297,85	4,0000	4,90	672.237,86	15,75%	778.115,32	1,34	
	19	TALHA DE CORRENTE	34.297,85	2,0000	0,51	34.983,81	15,75%	40.493,76	0,07	
	20	EMPILHADEIRA	34.297,85	0,0050	470,00	80.599,95	15,75%	93.294,44	0,16	
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRISE VERTICAL TIPO SOLEIL - CPU 002	MATERIAL	21	ALUMÍNIO (BRISE)	16.027,99	24,0000	18,00	6.924.091,68	15,75%	8.014.636,12	13,85
		22	ACESSÓRIOS	16.027,99	1,0000	44,00	705.231,56	15,75%	816.305,53	1,41
	MÃO DE OBRA DE USINAGEM - BRISSES	23	SERRALHEIRO	16.027,99	3,0000	11,28	542.387,18	21,78%	660.519,11	1,14
		24	1/2 OFICIAL DE SERRALHEIRO	16.027,99	3,0000	9,50	456.797,72	21,78%	556.288,26	0,96
		25	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	16.027,99	9,8329	7,87	1.240.324,77	21,78%	1.510.467,51	2,61

(Handwritten signature and initials)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - RELACIONADOS COM COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS	ÁREA (m²)	COEFICIENTE	CUSTO UNIT. (RS)	TOTAL SEM BDI	BDI (%)	Valor TOTAL (RS)	%	
MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO - FIXAÇÃO EM FACHADAS	26	INSTALADOR OFICIAL	16.027,99	3,0000	14,06	676.060,62	21,78%	823.306,62	1,42
	27	1/2 OFICIAL DE INSTALADOR	16.027,99	3,0000	9,50	456.797,72	21,78%	556.288,26	0,96
	28	AJUDANTE DE INSTALADOR	16.027,99	10,0000	7,87	1.261.402,81	21,78%	1.536.136,35	2,66
EQUIPAMENTOS - FASE DE USINAGEM DE BRISES E FIXAÇÃO EM FACHADA	29	BALANCIN	16.027,99	0,1050	320,00	538.540,46	15,75%	623.360,59	1,08
	30	CAMINHÃO MUNCK	16.027,99	0,0040	8.000,00	512.895,68	15,75%	593.676,75	1,03
	31	CAMINHÃO TOCO	16.027,99	0,0050	6.000,00	480.839,70	15,75%	556.571,95	0,96
	32	ANDAIME FACHADEIRO	16.027,99	4,0000	4,90	314.148,60	15,75%	363.627,01	0,63
	33	TALHA DE CORRENTE	16.027,99	2,0000	0,51	16.348,55	15,75%	18.923,45	0,03
	34	EMPILHADEIRA	16.027,99	0,0050	470,00	37.665,78	15,75%	43.598,14	0,08
	35	VIDRO LAMINADO	34.297,85	1,0100	216,00	7.482.418,96	15,75%	8.660.899,94	14,97
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO - CPU 003	MATERIAL - VIDRO LAMINADO E COMUM (SIMPLES)								

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

ITEM		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - RELACIONADOS COM COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS	ÁREA (m²)	COEFICIENTE	CUSTO UNIT. (RS)	TOTAL SEM BDI	BDI (%)	Valor TOTAL (RS)	%
MAO DE OBRA MONTAGEM - EXECUÇÃO DE VIDRO DUPLO	36	COLADOR DE VIDRO	34.297,85	2,7000	11,28	1.044.575,32	21,78%	1.272.083,82	2,20
	37	AJUDANTE	34.297,85	2,7000	7,87	728.795,01	21,78%	887.526,57	1,53
EQUIPAMENTOS	38	BALANCIN	34.297,85	0,0300	320,00	329.259,36	15,75%	381.117,71	0,66
TOTAL GERAL MAO DE OBRA ALUMINIO								57.853.787,04	
MEMÓRIA DE CÁLCULO RELATIVO AOS ITENS									
RESUMO DE SERVIÇOS PARA EFEITO DE PROCEDIMENTO DE MEDIÇÕES	1	FIXAÇÃO DE ANCORAGENS	(5 X 10%)+((12+13+14) X 30%)						2.980.213,08
	2	QUADROS DE ALUMÍNO E VIDRO	(5 X 90%) +6+7+8+9+10+11+16+17+20+35+36+37+38						30.252.749,77
	3	BRISES	21+22+23+24+25+30+31+34						12.752.063,36
	4	INSTALAÇÃO EM FACHADA - QUADROS SEM BRISES	((12+13+14) X 70%) +15+18+19						7.947.118,56
	5	INSTALAÇÃO EM FACHADA - QUADROS COM BRISES	26+27+28+29+32+33						3.921.642,27

3 R

